DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

Proposição: **PLEI - Projeto de Lei**
Número: **000108/2022**
Processo: **9515-00 2022**

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 108/2022, de autoria do Nobre Vereador Marlon Siqueira Rodrigues Martins, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de informação dos valores cobrados pelo litro de combustível e pelo Gás Liquefeito de Petróleo - GLP pelos revendedores varejistas, no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências".

Compulsando os autos, verifico que a Il. Diretoria Jurídica desta casa opinou pela ilegalidade da preposição, sobretudo com fulcro no julgamento da ADI nº 1.0000.16.073027-1/000.

Deste modo, em que pese a relevância da matéria, me utilizo do instituto da fundamentação per relationem, no sentido de aproximar meu entendimento ao da Diretoria Jurídica desta Casa.

Ante o exposto, sem adentrar ao mérito, compreendo pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, pugnando pelo seu arquivamento.

Palácio Barbosa Lima, 06 de dezembro de 2022.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P236701

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*